

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021/SENAR-MT

Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT

Processo nº 26182 /2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 26182/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALESSANDRA MILANI - EPP** (Nome Fantasia: **DATARO INFORMÁTICA**), inscrita no CNPJ sob nº 79.053.468/0001-02, localizada na Rod. BR 101, nº 9555, Km 1215 Sala 02-Andar Térreo, Bairro: Cidade Nova, em Itajai/SC -CEP: 88.308-620 e-mails: licitacao.cadastro@gmail.com, telefone (041) 3012-4563/4570, representada por seu procurador **Sr. Igor Nunes Sartori**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.720.554-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 033.371.089-46, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK, MONITORES, TECLADOS, MOUSE E LICENÇA OFFICE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Tecnologia e Comunicação seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
05 3929-4800 | www.senar-mt.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT.

LOTE ÚNICO						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Monitor de 21,5", com suporte de regulagem de altura.	Unid.	110	Marca: LG Modelo: 22BN550Y	R\$ 1.040,00	R\$114.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. COMPUTADOR TIPO - NOTEBOOK MODELO I – ITEM 01:

4.2.1.1. Placa Mãe: Deverá possuir (processadores core I5 10ª geração ou AMD equivalente).

4.2.1.2. BIOS: Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações.

4.2.1.2.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de inicialização "Power-on" no equipamento.

4.2.1.3. Processador: Processamento com frequência de operação (clock) de no mínimo Quad Core, clock base de 1.6 Ghz e a função de elevar o poder de processamento, deverá ter no mínimo o clock de 3.0 Ghz, Intel ou AMD (compatível ou superior).

4.2.1.3.1. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

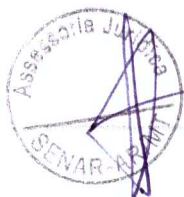
4.2.1.4. Memória RAM (Random Access Memory): Deverá possuir a capacidade mínima de 8 GB Instalada de fábrica;

4.2.1.4.1. Deverá suportar no mínimo padrão DDR4.

4.2.1.5. Interfaces:

4.2.1.5.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB: 1 (uma) USB 3.1 e 1(uma) USB 2.0. 4.2.1.5.2. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI.

4.2.1.5.3. Porta multimídia estéreo fone de ouvido;



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua 1, 300, Quadra 17 A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Curitiba-MT
65 3928 4600 | www.senarmt.org.br

02

- 4.2.1.5.4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Ethernet;
- 4.2.1.5.5. Câmera integrada;
- 4.2.1.5.6. Bluetooth integrado no mínimo 3.0;
- 4.2.1.5.7. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;
- 4.2.1.5.8. Deve possuir microfones já integrados ao gabinete do equipamento;
- 4.2.1.6. **Câmera**
 - 4.2.1.6.1. Deverá possuir resolução mínima de captura de vídeo de 720p;
 - 4.2.1.6.2. Deverá suportar a realização de videoconferência e capturas de imagens;
- 4.2.1.7. Unidades de armazenamento e outros:
 - 4.2.1.7.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), padrão Serial ATA velocidade de rotação mínima de 5400 RPM (cinco mil e quatrocentos rotações por minuto);
- 4.2.1.8. **Interface de vídeo:**
 - 4.2.1.8.1. 01 controladoras gráfica integrada, compatível com o Directx11, com no mínimo 512MB de memória; e
 - 4.2.1.8.2. Deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels, HD, tela interna (LED HD integrado ao gabinete)
- 4.2.1.9. Gabinete (carcaça):
 - 4.2.1.9.1. Na cor predominante preta, cinza escuro ou combinação dessas.
- 4.2.1.10. Tela LED:
 - 4.2.1.10.1. A dimensão da tela deverá ser de 14 polegadas, não será aceita nem menor ou maior polegada.
- 4.2.1.11. **Conectividade:**
 - 4.2.1.11.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de rede RJ45 integrada ao chassi;
 - 4.2.1.11.2. Placa de Rede (10/100) LAN Total compatibilidade os padrões IEEE 802;
 - 4.2.1.11.3. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidades
 - 4.2.1.11.4. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n, integrada ao chassi;
 - 4.2.1.11.5. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi; e
 - 4.2.1.11.6. Deverá possuir dispositivo integrado no mínimo de Bluetooth 3.0.
- 4.2.1.12. **Interface de som:**
 - 4.2.1.12.1. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;



4.2.1.1.12.2. Deverá possuir alto-falantes internos; e

4.2.1.1.12.3. Possuir microfone integrado ao equipamento.

4.2.1.13. Teclado e Mouse:

4.2.1.13.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático integrado ao gabinete; e

4.2.1.13.2. O teclado deverá atender o padrão ABNT.

4.2.1.14. Alimentação:

4.2.1.14.1. Deverá possuir bateria de Lítio Íon com autonomia mínima de 2 (duas) horas;

4.2.1.14.2. O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo bivolt automático 110/220 volts para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga.

4.2.1.15. Especificações físicas:

4.2.1.15.1. O material que o notebook é produzido deverá ser resistente ao desgaste, podendo ser de ligas metálicas leves e/ou ligas de materiais poliméricos; e

4.2.1.15.2. Peso máximo de 2,5 kg (2 (dois) quilogramas e quinhentos gramas).

4.2.1.16. Sistema Operacional, Software e Documentação:

4.2.1.16.1. Windows 10, versão Professional em português do Brasil para Windows de 64 Bits;

4.2.1.16.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits, BR, instalado ou versão posterior em regime de OEM comprovado mediante documentação;

4.2.1.16.3. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação ou de restauração de imagem padrão de fábrica;

4.2.1.16.4. O equipamento deverá possuir o Sistema de Partição Recovery, permitindo acesso a todas as ferramentas de reparação bem com a reinstalação completa do sistema original, PADRÃO DE FABRICA, do próprio fabricante, ou sistema que foi realizado downgrade, sem necessidade de nenhum outro suporte como DVD OU Pendrive, não será aceito customização de terceiros, essa informação deverá ser comprovada na entrega do equipamento;

4.2.1.16.5. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante; e

4.2.1.16.6. Constar em lugar visível o número serial do sistema original ou do sistema que foi realizado ou comprovar mediante documento que está disponível na BIOS do equipamento.

4.2.1.17. Garantia e suporte:

4.2.1.17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 01 (um ano) on-



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Curitiba-MT
65 3926 4800 | www.senar-mt.org.br

9.



site, ou seja, com atendimento no local, incluindo mão de obra e troca de peças sem a cobrança de custo adicional e tempo de resposta de até 24 horas (Úteis). Deverá ser comprovada mediante documentação específica que este equipamento possui a garantia solicitada. O equipamento já deverá ser entregue com essa garantia, não será aceito posterior aquisição de garantia, podendo ser penalizado.

4.2.1.17.2. A garantia deve ser prestada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.2.1.17.3. O tempo de atendimento, após aberta o chamado, a solução do problema não poderá ultrapassar 72 horas (Úteis).

4.2.1.17.4. Poderá a empresa licitante se responsabilizar por esta garantia, desde que, retire o equipamento e na retirada do produto deixe outro de igual configuração. Após essa retirada o equipamento deverá ser enviado para assistência técnica e após o conserto devolvido. Deverá ser informado sempre que solicitado o status do andamento da assistência técnica.

4.2.1.17.5. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

4.2.1.17.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

4.2.1.17.7. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

4.2.1.17.8. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

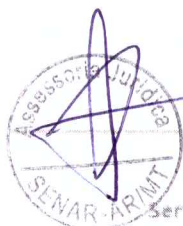
4.2.1.17.9. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;

4.2.1.17.10. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Cuiabá ou Várzea Grande informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

4.2.1.17.11. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4.2.1.17.12. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, de no mínimo 12 meses, contatos a partir da entrega do equipamento em pleno funcionamento, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, instalação e configuração. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, comprovantes que confirmem a garantia de 12 meses.

4.2.1.17.13. A garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos, sendo o envio de peças defeituosas realizada diretamente pelo fabricante dos equipamentos. Não serão aceitos suportes compartilhados (shared support) para envio de peças de reposição;



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua 1, 300, Quadra 17-A, Lotes 6 e 7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 / www.senar.mt.org.br

05

4.2.1.17.14. Em caso de necessidade de abertura de chamado técnico, o primeiro atendimento deverá ser aberto com a empresa contratada;

4.2.1.17.15. A empresa contratada deverá permitir que os chamados sejam abertos via telefone (ligação local, DDD, DDG ou a cobrar) e sistema de web de help-desk. Não será aceito de forma alguma a abertura de chamados com ligações tipo DDI; e

4.2.1.17.16. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

4.2.1.18. Marca/modelo de referência ou similar: Lenovo ThinkPad E14.

4.2.2. COMPUTADOR TIPO - NOTEBOOK MODELO II – ITEM 02:

4.2.2.1. **Placa mãe:** Deverá possuir (processador core i7 10ª geração ou equivalente AMD)

4.2.2.2. BIOS: Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;

4.2.2.2.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de inicialização;

4.2.2.3. Processador: Processamento com frequência de operação (clock) de no mínimo Quad Core 1.8 GHz, com função que possam elevar o poder de processamento;

4.2.2.3.1. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

4.2.2.4. Memória RAM (Random Access Memory): Deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB instalada de fábrica, DDR4;

4.2.2.5. Interfaces: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1x USB 3.0, 1x USB 2.0

4.2.2.5.1. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;

4.2.2.5.2. Porta multimídia estéreo fone de ouvido;

4.2.2.5.2.1. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Ethernet;

4.2.2.5.2.2. Câmera integrada;

4.2.2.5.2.3. Bluetooth integrado no mínimo 3.0;

4.2.2.5.2.4. Deve possuir microfones já integrados ao gabinete do equipamento;

4.2.2.6. Câmera:

4.2.2.6.1. Deverá possuir resolução mínima de captura de vídeo de 720p;

4.2.2.6.2. Deverá suportar a realização de videoconferência e capturas de imagens;

4.2.2.7. Unidades de armazenamento e outros:

4.2.2.7.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido SSD de no mínimo 480 GB;

4.2.2.8. Interface de vídeo:



4.2.2.8.1. Deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels, HD, tela interna (LED HD integrado ao gabinete);

4.2.2.9. Tela LED:

4.2.2.9.1. A dimensão da tela deverá ser de no mínimo 13.3 polegadas e no máximo 14 polegadas;

4.2.2.10. Conectividade:

4.2.2.10.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de rede RJ45 integrada ao chassi com as seguintes características mínimas:

4.2.2.10.1.1. Placa de Rede (10/100) LAN Total compatibilidade os padrões IEEE 802;

4.2.2.10.1.2. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidades:

4.2.2.10.1.3. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n, integrada ao chassi;

4.2.2.10.1.4. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;

4.2.2.10.1.5. Suporte à tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;

4.2.2.10.1.6. Deverá possuir dispositivo integrado no mínimo de Bluetooth 3.0.

4.2.2.11. Interface de som:

4.2.2.11.1. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;

4.2.2.11.2. Deverá possuir alto-falante interno;

4.2.2.11.3. Possuir microfone integrado ao equipamento;

4.2.2.12. Teclado e Mouse:

4.2.2.12.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático integrado ao gabinete;

4.2.2.12.2. O teclado deverá ser do padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos para notebook.

4.2.2.13. Alimentação:

4.2.2.13.1. Deverá possuir bateria de Lítio Íon, totalmente isolada, com no mínimo 3 células e autonomia mínima de 2 (duas) horas;

4.2.2.13.2. O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo bivolt automático 110/220 volts para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga;

4.2.2.14. Especificações físicas:

4.2.2.14.1. O material que o notebook é produzido deverá ser resistente ao desgaste, podendo ser de ligas metálicas leves e/ou ligas de materiais poliméricos.

4.2.2.14.2. Peso máximo de 2,00 kg (2 quilogramas);

4.2.2.15. Sistema Operacional, Software e Documentação:



4.2.2.15.1. Windows 10, versão Professional em português do Brasil para Windows de 64 Bits;

4.2.2.15.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits, BR, instalado ou versão posterior em regime de OEM, com a possibilidade de efetuar downgrade para uma versão anterior, sem custo adicional, comprovado mediante documentação;

4.2.2.15.3. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação ou de restauração de imagem padrão de fábrica;

4.2.2.15.4. O equipamento deverá possuir o Sistema de Partição Recovery, permitindo acesso a todas as ferramentas de reparação bem com a reinstalação completa do sistema original, PADRÃO DE FÁBRICA, do próprio fabricante, ou sistema que foi realizado downgrade, sem necessidade de nenhum outro suporte como DVD OU Pendrive, não será aceito customização de terceiros, essa informação deverá ser comprovada na entrega do equipamento;

4.2.2.15.5. Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;

4.2.2.15.6. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante;

4.2.2.16. Garantia e suporte:

4.2.2.16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 01 (um ano) on-site, ou seja, com atendimento no local, incluindo mão de obra e troca de peças sem a cobrança de custo adicional e tempo de resposta de até 24 horas (Úteis). Deverá ser comprovada mediante documentação específica que este equipamento possui a garantia solicitada. O equipamento garantia, podendo ser penalizado.

4.2.2.16.2. A garantia deve ser prestada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.2.2.16.3. O tempo de atendimento, após aberta o chamado, a solução do problema não poderá ultrapassar 72 horas (Úteis).

4.2.2.16.4. Poderá a empresa licitante se responsabilizar por esta garantia, desde que, retire o equipamento e na retirada do produto deixe outro de igual configuração. Após essa retirada o equipamento deverá ser enviado para assistência técnica e após o conserto devolvido. Deverá ser informado sempre que solicitado o status do andamento da assistência técnica.

4.2.2.16.5. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

4.2.2.16.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

4.2.2.16.7. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

4.2.2.16.8. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);



4.2.2.16.9. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;

4.2.2.16.10. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Cuiabá ou Várzea Grande informando o nome, endereço e telefone da (s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

4.2.2.16.11. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4.2.2.17. Marca/modelo de referência ou similar: Notebook Probook 440G5.

4.2.3. COMPUTADOR TIPO - NOTEBOOK MODELO III – ITEM 03:

4.2.3.1. Placa mãe: Deverá possuir (processador core i7 10ª geração)

4.2.3.2. BIOS: Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;

4.2.3.2.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de inicialização;

4.2.3.3. Processador: Processamento com frequência de operação (clock) de no mínimo Quad Core 1.8 GHz, com função que possam elevar o poder de processamento;

4.2.3.3.1. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

4.2.3.4. Memória RAM (Random Access Memory): Deverá possuir a capacidade mínima de 32 GB instalada de fábrica, DDR4;

4.2.3.5. Interfaces: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1x USB 3.0, 1x USB 2.0

4.2.3.5.1. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;

4.2.3.5.2. Placa de Vídeo Dedicada no mínimo DDR 5 2 GB

4.2.3.5.3. Porta multimídia estéreo fone de ouvido;

4.2.3.5.4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Ethernet;

4.2.3.5.5. Câmera integrada;

4.2.3.5.6. Bluetooth integrado no mínimo 3.0;

4.2.3.5.7. Deve possuir microfones já integrados ao gabinete do equipamento;

4.2.3.6. Câmera:

4.2.3.6.1. Deverá possuir resolução mínima de captura de vídeo de 720p;

4.2.3.6.2. Deverá suportar a realização de videoconferência e capturas de imagens;

4.2.3.7. Unidades de armazenamento e outros:

4.2.3.7.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido SSD de no mínimo 480



Ai

GB;

4.2.3.8. Interface de vídeo:

4.2.3.8.1. Deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels, HD, tela interna (LED HD integrado ao gabinete);

4.2.3.9. Tela LED:

4.2.3.9.1. A dimensão da tela deverá ser de no mínimo 14 polegadas e no máximo 15.6" polegadas;

4.2.3.10. Conectividade:

4.2.3.10.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de rede RJ45 integrada ao chassi com as seguintes características mínimas:

4.2.3.10.1.1. Placa de Rede (10/100/1000) LAN Total compatibilidade os padrões IEEE 802;

4.2.3.10.1.2. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidades:

4.2.3.10.1.3. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n, integrada ao chassi;

4.2.3.10.1.4. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;

4.2.3.10.1.5. Suporte à tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;

4.2.3.10.1.6. Deverá possuir dispositivo integrado no mínimo de Bluetooth 3.0.

4.2.3.11. Interface de som:

4.2.3.11.1. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;

4.2.3.11.2. Deverá possuir alto-falante interno;

4.2.3.11.3. Possuir microfone integrado ao equipamento;

4.2.3.12. Teclado e Mouse:

4.2.3.12.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático integrado ao gabinete;

4.2.3.12.2. O teclado deverá ser do padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos para notebook.

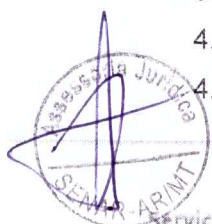
4.2.3.13. Alimentação:

4.2.3.13.1. Deverá possuir bateria de Lítio Íon, totalmente isolada, com no mínimo 3 células e autonomia mínima de 2 (duas) horas;

4.2.3.13.2. O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo bivolt automático 110/220 volts para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga;

4.2.3.14. Especificações físicas:

4.2.3.14.1. O material que o notebook é produzido deverá ser resistente ao desgaste,



podendo ser de ligas metálicas leves e/ou ligas de materiais poliméricos.

4.2.3.14.2. Peso máximo de 2,00 kg (2 quilogramas);

4.2.3.15. Sistema Operacional, Software e Documentação:

4.2.3.15.1. Windows 10, versão Profissional em português do Brasil para Windows de 64 Bits;

4.2.3.15.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits, BR, instalado ou versão posterior em regime de OEM, com a possibilidade de efetuar downgrade para uma versão anterior, sem custo adicional, comprovado mediante documentação;

4.2.3.15.3. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação ou de restauração de imagem padrão de fábrica;

4.2.3.15.4. O equipamento deverá possuir o Sistema de Partição Recovery, permitindo acesso a todas as ferramentas de reparação bem com a reinstalação completa do sistema original, PADRÃO DE FÁBRICA, do próprio fabricante, ou sistema que foi realizado downgrade, sem necessidade de nenhum outro suporte como DVD OU Pendrive, não será aceito customização de terceiros, essa informação deverá ser comprovada na entrega do equipamento;

4.2.3.15.5. Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;

4.2.3.15.6. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante; e

4.2.3.15.7. Constar em lugar visível o número serial do sistema original ou do sistema que foi realizado ou comprovar mediante documento que está disponível na BIOS do equipamento.

4.2.3.16. **Garantia e suporte:**

4.2.3.16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 01 (um ano) on-site, ou seja, com atendimento no local, incluindo mão de obra e troca de peças sem a cobrança de custo adicional e tempo de resposta de até 24 horas (Úteis). Deverá ser comprovada mediante documentação específica que este equipamento possui a garantia solicitada. O equipamento já deverá ser entregue com essa garantia, não será aceito posterior aquisição de garantia, podendo ser penalizado.

4.2.3.16.2. A garantia deve ser prestada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.2.3.16.3. O tempo de atendimento, após aberta o chamado, a solução do problema não poderá ultrapassar 72 horas (Úteis).

4.2.3.16.4. Poderá a empresa licitante se responsabilizar por esta garantia, desde que, retire o equipamento e na retirada do produto deixe outro de igual configuração. Após essa retirada o equipamento deverá ser enviado para assistência técnica e após o conserto devolvido. Deverá ser informado sempre que solicitado o status do andamento da assistência técnica.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua L. 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Floorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senar.org.br

Ox

4.2.3.16.5. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

4.2.3.16.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

4.2.3.16.7. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

4.2.3.16.8. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

4.2.3.16.9. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;

4.2.3.16.10. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Cuiabá ou Várzea Grande informando o nome, endereço e telefone da (s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

4.2.3.16.11. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4.2.2.17. Marca/modelo de referência ou similar: HP PROBOOK 440 G7 / AVELL A70 LIV.

4.2.4. MONITOR DE 21,5" COM SUPORTE DE REGULAGEM DE ALTURA – ITEM 04:

4.2.4.1. Monitor LCD com retroiluminação LED – 21,55";

4.2.4.2. Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 X 1080 a 60hz;

4.2.4.3. Conectores de entrada: HDMI, VGA, DisplayPort;

4.2.4.4. Com suporte para regulagem/ajuste de altura;

4.1.4.5. Deverá acompanhar 1 cabo HDMI;

4.1.4.6. Bivolt automático; e

4.1.4.7. Marca/modelo de referência ou similar: MONITOR DELL 21,5" P2219H / MONITOR HP

V22B 21.5".

4.2.5. KIT TECLADO E MOUSE COM FIO – ITEM 05:

4.2.5.1. Do Teclado:

4.2.5.1.1. Cor preta;

4.2.5.1.2. Teclado padrão ABNT 2;

4.2.5.1.3. Luz indicadora de tecla Caps Lock;

4.2.5.1.4. Luz Indicadora de tecla Num lock;

4.2.5.1.5. Altura ajustável;



4.2.5.1.6. Plug-and-play;

4.2.5.1.7. Teclado numérico de 10 teclas;

4.2.5.1.8. Tipo De Tecla Perfil Profundo;

4.2.5.2. Do Mouse:

4.2.5.2.1. Mouse com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); e

4.2.5.2.2. Roda de Rolagem óptica.

4.2.5.3. O kit deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10.

4.2.5.4. A conexão do kit deverá ser através de conector USB 2.0.

4.2.5.5. O teclado e o mouse deverão ser do mesmo fabricante.

4.2.6. KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO – ITEM 06:

4.2.6.1. Do Teclado:

4.2.6.1.1. Cor preta;

4.2.6.1.2. Teclado padrão ABNT 2;

4.2.6.1.3. Sem fio tipo WIFI com receptor único para teclado e mouse, tipo USB 2.0
Frequência

2.4GHz;

4.2.6.1.4. Altura ajustável;

4.2.6.1.5. Plug-and-play;

4.2.6.1.6. Teclado numérico de 10 teclas;

4.2.6.1.7. Tipo De Tecla Perfil Profundo; e

4.2.6.1.8. Pilhas inclusas.

4.2.6.2. Do Mouse:

4.2.6.2.1. Mouse com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio);

4.2.6.2.2. Roda de Rolagem óptica; e

4.2.6.2.3. Pilhas inclusas.

4.2.6.3. O kit deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10.

4.2.6.4. O teclado e o mouse deverão ser do mesmo fabricante.

4.2.7. SOFTWARE OFFICE 2019 STANDARD – LICENÇA DE USO PERPÉTUO ACADEMICO – ITEM 07:

4.2.7.1. A licença de software descritas a seguir será para uso em sistemas operacionais no mínimo Microsoft Windows 10, 32 bits ou 64 bits, podendo sua utilização estender para a versões mais atuais.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua 1, 300, Quadra 17 A, Lotes 6-7,
Parque Encorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-632, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senar-mt.org.br

4.2.7.2. CONFIGURAÇÕES MINIMAS:

4.2.7.2.1. Software office 2019 standard – licença de uso perpétuo acadêmico. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.2.7.2.1.1. Microsoft Word;

4.2.7.2.1.2. Microsoft Excel;

4.2.7.2.1.3. Microsoft PowerPoint;

4.2.7.2.1.4. Microsoft Outlook;

4.2.7.2.1.5. Idioma em português;

4.2.7.2.1.6. Versões 32/64 bits; e

4.2.7.2.1.7. Com executável pronto para ser instalado nas máquinas.

4.2.7.3. Serão aceitas versões superiores vigentes na data da solicitação, que contemple os requisitos acima

4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.

4.2.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.2.6. Na entrega dos produtos, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

4.2.7 Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

4.2.8 A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR/MT** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.3.1 O(s) produtos deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Av. L. 390, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78045-612, Cuiabá-MT
F5 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Q7

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2 Os produtos devem atender as características solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

4.3.3 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os bens junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.

4.3.4 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.5 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

4.3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os bens serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

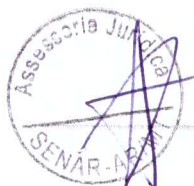
5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua 1, 300 Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 1928-4800 | www.senarmt.org.br

Qx:

classificadas e o Processo nº 26182/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico 080/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua 1, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3926 4800 | www.senarmt.org.br

maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;



8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;**

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;	2
3	Recusa-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** da presente contratação a Coordenador da Equipe de Tecnologia e Comunicação Sr. **Willian Campanholo Basili**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** o Analista de Infraestrutura de TI, Sr. **Celso Ricardo Branco Barreto** responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

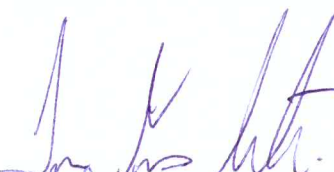
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

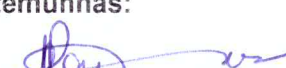

NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT


IGOR NUNES SARTORI
ALESSANDRA MILANI - EPP
FORNECEDOR


WILLIAN CAMPANHOLO BASILI
GESTOR
SENAR-MT


CELSO RICARDO BRANCO BARRETO
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1º: 
NOME: Isolma F Campos
RG: 107.3529-3 SSJMT

2º: 
NOME: Alexandre Luis Deliberador
RG: 5.334.391-0

